



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

PARECER Nº 71/22 DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (CJR), DE 19 OUTUBRO DE 2022

Projeto de Lei nº 021/22, de autoria do Vereador Valson José, Institui “Campanha de esclarecimento sobre o combate à pedofilia” nas escolas públicas e privadas no município de Formosa - GO

Relator: Ver. Marquim Araújo

I – Relatório

O vereador apresenta projeto que Institui “Campanha de esclarecimento sobre o combate à pedofilia” nas escolas públicas e privadas no município de Formosa - GO

II – Análise

Inicialmente, nota-se que a competência para legislar sobre a matéria, objeto do presente projeto de lei encontra amparo legal no art. 8º, I da LOM e também na Constituição Federal, art. 30, inciso I, que atribui competência aos municípios para legislar sobre assuntos de interesse local, vejamos:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local.

No tocante à iniciativa, há respaldo legal do vereador, como expõe em suas razões motivadoras.

Quanto ao mérito, verifica-se que a matéria é pertinente e atende aos anseios da comunidade formosense.

III – Técnica Legislativa

Quanto à técnica legislativa, a matéria se adequa à Lei Complementar 95/98.

Logo, verifica-se que o projeto atende aos requisitos constitucionais, de modo que nada impede sua tramitação.

IV – Voto

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídica e de boa técnica legislativa e, no mérito, também pode ser submetido ao plenário.

Por isso, opinamos pela sua aprovação.

Câmara Municipal de Formosa, 19 de outubro de  
2022.

Γ

Γ

Γ

Presidente

Relator

Membro

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/01, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil

Praça Rui Barbosa nº 70 – Centro – Fone: (61) 3631-1772 – CEP: 73.801-220 – Formosa-GO

[www.formosa.go.leg.br](http://www.formosa.go.leg.br)

[marquim.araujo@camaraformosa.go.gov.br](mailto:marquim.araujo@camaraformosa.go.gov.br) [1]



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---